



Memorando nº 61/2026 - COREN-SE/PLEN/DIR/DCONF

**Para: CPL**

**Assunto: Solicitação de análise de proposta e planilha de custos – Pregão nº 90003/2024 - SRP**

Prezados,

Em resposta ao Memorando nº 30/2026 – COREN-SE/PLEN/DIR/CP/CPL (SEI nº 1442959) e considerando a necessidade de contratação de fornecimento de mão de obra qualificada para a prestação, de forma contínua, de serviços de apoio administrativo e serviços auxiliares, venho por meio deste informar:

**Recepção e Atendimento:**

- Após análise das planilhas de custos e formação de preços, informo que o valor do Auxílio Alimentação diário é R\$ 17,00 e não R\$ 15,50, como mencionado nas propostas;
- O valor atribuído para o item 2.c - Assistência Social Familiar é R\$ 6,45 e não R\$ 6,00 (Cláusula 15ª, § 1º da CCT SE 000033/2025);
- O item 2.d - Benefício ao Trabalhador está com valor divergente. O valor correto é R\$ 18,00 e não R\$ 15,00, como destacado (Cláusula 16ª, § 1º da CCT SE 000033/2025);
- O valor dos Uniformes e EPIs está a maior do contrato atual. O valor vigente está em R\$ 30,00;
- No item 4.1 - Seguro Acidente de Trabalho, a alíquota correta é R\$ 2,50% (RAT 2,00 x 1,25 FAP), resultando no valor de R\$ 38,00;
- A alíquota do item 4.2 - c - Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º salário adicional de férias está a menor do contrato atual. A taxa vigente está em 4,03%;
- A alíquota do item 4.5 - g - Incidência do submódulo 4.1 sobre custo de reposição está a menor do contrato atual. A taxa vigente está em 3,04%;
- A alíquota dos custos indiretos no módulo 5 - a está a maior do contrato atual. A taxa vigente está em 0,22%;
- A alíquota do item 5 - c - Lucro está a maior do contrato atual. A taxa vigente está em 0,30%.

**Motorista:**

- Após análise das planilhas de custos e formação de preços, informo que o valor do Auxílio Alimentação diário é R\$ 17,00 e não R\$ 15,50, como mencionado nas propostas;
- O valor atribuído para o item 2.c - Assistência Social Familiar é R\$ 6,45 e não R\$ 6,00 (Cláusula 15ª, § 1º da CCT SE 000033/2025);
- O item 2.d - Benefício ao Trabalhador está com valor divergente. O valor correto é R\$ 18,00 e não R\$ 15,00, como destacado (Cláusula 16ª, § 1º da CCT SE 000033/2025);
- O valor dos Uniformes e EPIs está a maior do contrato atual. O valor vigente está em R\$ 30,00;
- No item 4.1 - Seguro Acidente de Trabalho, a alíquota correta é R\$ 2,50% (RAT 2,00 x 1,25 FAP), resultando no valor de R\$ 38,54;
- A alíquota do item 4.2 - c - Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º salário adicional de férias está a menor do contrato atual. A taxa vigente está em 4,03%;
- A alíquota do item 4.5 - g - Incidência do submódulo 4.1 sobre custo de reposição está a menor do contrato atual. A taxa vigente está em 3,04%;
- A alíquota dos custos indiretos no módulo 5 - a está a maior do contrato atual. A taxa vigente está em 0,35%;
- A alíquota do item 5 - c - Lucro está a maior do contrato atual. A taxa vigente está em 0,40%.

**Auxiliar de Serviços Gerais:**

- Após análise das planilhas de custos e formação de preços, informo que o valor do Auxílio Alimentação diário é R\$ 17,00 e não R\$ 15,50, como mencionado nas propostas;
- O valor atribuído para o item 2.c - Assistência Social Familiar é R\$ 6,45 e não R\$ 6,00 (Cláusula 15ª, § 1º da CCT SE 000033/2025);
- O item 2.d - Benefício ao Trabalhador está com valor divergente. O valor correto é R\$ 18,00 e não R\$ 15,00, como destacado (Cláusula 16ª, § 1º da CCT SE 000033/2025);

- O valor dos Uniformes e EPIs está a maior do contrato atual. O valor vigente está em R\$ 30,00;
- No item 4.1 - Seguro Acidente de Trabalho, a alíquota correta é R\$ 2,50% (RAT 2,00 x 1,25 FAP), resultando no valor de R\$ 38,00;
- A alíquota do item 4.2 - c - Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º salário adicional de férias está a menor do contrato atual. A taxa vigente está em 4,03%;
- A alíquota do item 4.5 - g - Incidência do submódulo 4.1 sobre custo de reposição está a menor do contrato atual. A taxa vigente está em 3,04%;
- A alíquota dos custos indiretos no módulo 5 - a está a maior do contrato atual. A taxa vigente está em 0,65%;
- A alíquota do item 5 - c - Lucro está a maior do contrato atual. A taxa vigente está em 0,57%.

**Motorista (Reflexo Diárias Remuneradas):**

- Após análise das planilhas de custos e formação de preços, informo que o valor do Auxílio Alimentação diário é R\$ 17,00 e não R\$ 15,50, como mencionado nas propostas;
- O valor atribuído para o item 2.c - Assistência Social Familiar é R\$ 6,45 e não R\$ 6,00 (Cláusula 15ª, § 1º da CCT SE 000033/2025);
- O item 2.d - Benefício ao Trabalhador está com valor divergente. O valor correto é R\$ 18,00 e não R\$ 15,00, como destacado (Cláusula 16ª, § 1º da CCT SE 000033/2025);
- O valor dos Uniformes e EPIs está a maior do contrato atual. O valor vigente está em R\$ 30,00;
- No item 4.1 - Seguro Acidente de Trabalho, a alíquota correta é R\$ 2,50% (RAT 2,00 x 1,25 FAP), resultando no valor de R\$ 42,01;
- A alíquota do item 4.2 - c - Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º salário adicional de férias está a menor do contrato atual. A taxa vigente está em 4,03%;
- A alíquota do item 4.5 - g - Incidência do submódulo 4.1 sobre custo de reposição está a menor do contrato atual. A taxa vigente está em 3,04%;
- A alíquota dos custos indiretos no módulo 5 - a está a maior do contrato atual. A taxa vigente está em 0,40%;

Posto isso, solicito retificação das mesmas e envio no formato PDF, em caráter de urgência, uma vez que o contrato vigente, objeto deste pregão, já venceu. Sendo o que me competia informar para o momento cordiais saudações.

Atenciosamente,

**Lucas Fernandes Araujo**  
**Departamento Contábil e Financeiro**  
**COREN/SE**



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS FERNANDES ARAUJO - Matr. 70, Técnico Administrativo**, em 27/01/2026, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1444003** e o código CRC **66921D11**.